



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2381

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 014/2019** - Líder Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA.
- **Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 014/2019** - Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações LTDA.
- **Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 014/2019** - Pronto Medico Comércio e Serviços LTDA ME.
- **Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 014/2019** - Solmedi Comércio de Material Medico e Hospitalar LTDA EPP.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Atas**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2352 do dia 08 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA : LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.424.049/0001-50**, localizada Rua Sete de Setembro, 95, Centro, Itatim – Bahia, **Telefone (73) 3452-2988** e **E-mail: líder.med@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.<sup>a</sup> **MARCOS ALEX CABRAL COSTA**, inscrito no CPF nº 659.238.985-00, portador do RG nº 05.126.403-00, residente e domiciliado na Av. 7, quadra J, nº 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
9	1000	UNID.	ALGODÃO HIDROFÓLICO PACOTE COM 500 GR	NATHY	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
15	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 10 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	500	PCT	ATADURA DE CREPOM 12 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
17	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 15 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00

Página 1 de 6



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	1000	UNID.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	SAFEPACK	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
27	500	UNID.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	SAFEPACK	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
34	250	UNID.	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 23 X 25 CM	AMERICA MEDICAL	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00
36	7500	UNID.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
40	1750	UNID.	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA ROLO 70X50M	MINERVA	R\$ 4,49	R\$ 7.857,50
41	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
42	3000	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
43	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
117	200	UNID.	TERMÔMETRO DE MERCURIO COM CABO EXTENSOR P/ CAIXA TERMICA	INCONTERM	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
118	100	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	J. PROLAB	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
121	100	UNID.	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
125	500	UNID.	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPOROSO	MISSNER	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
133	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N..0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
134	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N.2.0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
135	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N.3.0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
153	100	CX	GELCO CATETER 24G CX C/ 100 und.	GAMMA	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
167	750	UNID.	ÁLCOOL A 70% EMBAGEM DE 1 LITRO	ITAJÁ	R\$ 3,48	R\$ 2.610,00
174	200	UNID.	ODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10MG/ML EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
175	200	UNID.	ODOPOVIDONA SOLUÇÃO TENSOATIVA PVPI EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
176	150	UNID.	PVPI DEGERMANTE EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00

Página 2 de 6



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

177	150	UNID.	PVPI TÓPICO EMBAGEM DE 1 LITRO.	RIOQUIMICA	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
-----	-----	-------	---------------------------------	------------	-----------	--------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**8.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019.**

**8.3.** Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 12 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro  
Diretoria Geral de Saúde  
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Marcos Alex Cabral Costa  
Líder Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda  
Procurador



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na localizada Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº DOM Nº 2352 do dia 08 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA : OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.311.773/0001-05**, localizada na Rodovia BR 101, S/N, Km 510, Bairro Jaçanã, Itabuna – Bahia, **Telefone (73) 3215-5429** e **E-mail: okey\_med@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.<sup>a</sup> **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 012.666.705-56, portador do RG nº 08.238.111-90, residente e domiciliado na Av. 7, quadra J, nº 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
97.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID.	500	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 250,00
173.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2% CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	CICLO FARMA	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
185.	FIXADOR DE 3.3L	GALÃO	18	DPC BRASIL	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

**3.5.** A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.6.** O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- 6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**8.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**.

**8.3.** Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 12 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro  
Diretoria Geral de Saúde  
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Ludmila Sepulveda Ribeiro  
Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda  
Sócia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2352 do dia 08 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA : PRONTO MEDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.446/0001-03, com sede à Rua Café Filho nº 700 A, Bairro Mandacarú, Jequié – Bahia, doravante aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MATEUS DORTAS SENNA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ribeiro, 322, Bairro São Luiz, Jequié – BA, portador da Cédula de Identidade Nº.: 10.073973-30 SSP-BA e CPF Nº.: 010.830.345-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1,	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTE 100 UNID)	PCT	300	TEOTO	R\$ 2,89	R\$ 867,00
2,	AGULHA HIPODERMICA 30X8 COM 100 UNID.	CX	800	LABORIMPORT	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
3,	AGULHA HIPODERMICA 40X12 COM 100 UNID.	CX	100	LABORIMPORT	R\$ 5,64	R\$ 564,00
4,	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5 CX COM 100 UNID.	CX	500	LABORIMPORT	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00

Página 1 de 8



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5,	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7 CX COM 100 UNID.	CX	700	LABORIMPORT	R\$ 5,15	R\$ 3.605,00
6,	AGULHA, HIPODERMICA, 25X8 CX COM 100 UNID.	CX	500	LABORIMPORT	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
7,	AGULHA, HIPODERMICA, 30X7 CX COM 100 UNID.	CX	1000	LABORIMPORT	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
8,	ALGODÃO HIDROFÓLICO PACOTE COM 100 GR	UNID.	600	NATHALYA	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
11,	ALMONTOLIAS BRANCA C/ 250 ML	UNID.	150	JPROLAB	R\$ 1,29	R\$ 193,50
12,	ALMONTOLIAS BRANCA C/ 500 ML	UNID.	150	JPROLAB	R\$ 1,89	R\$ 283,50
13,	ALMONTOLIAS MARROM C/ 250 ML	UNID.	150	JPROLAB	R\$ 1,29	R\$ 193,50
14,	ALMONTOLIAS MARROM C/ 500 ML	UNID.	150	JPROLAB	R\$ 1,89	R\$ 283,50
20,	ATADURA PARA GESSO 10CMX3M	UNID.	300	POLARFIX	R\$ 1,29	R\$ 387,00
21,	ATADURA PARA GESSO 20CMX3M	UNID.	300	POLARFIX	R\$ 3,26	R\$ 978,00
23,	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID.	1000	LABORIMPORT	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
28,	CAIXA PERFURO-CORTANTES 20 LITROS	UNID.	1000	FLEXPELL	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
31,	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL	UNID.	7000	3B	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
32,	COLETOR ESTÉRIL	UNID.	700	3B	R\$ 0,28	R\$ 196,00
37,	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	12000	LABORIMPORT	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
38,	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR SIMPLES	UNID.	6000	LABORIMPORT	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
39,	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 500UN 13 FIOS	PCT	2500	CLEAN	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
44,	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7	PAR	1000	SUPERMAX	R\$ 0,73	R\$ 730,00
45,	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5	PAR	3000	SUPERMAX	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
46,	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,	PAR	1000	SUPERMAX	R\$ 0,73	R\$ 730,00
48,	MÁSCARA DESC. C/ TIRAS E CLIP P/ NARIZ CX COM 50 UNID.	CX	1500	INOVA	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
52,	PAPEL-PLÁSTICO GRAU CIRURGICO 15X100M	ROLO	250	ZERMATT	R\$ 48,70	R\$ 12.175,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

53,	PAPEL-PLÁSTICO GRAU CIRURGICO 30X100M	ROLO	750	ZERMATT	R\$ 78,75	R\$ 59.062,50
54,	PAPEL-PLÁSTICO GRAU CIRURGICO 45X100M	ROLO	150	ZERMATT	R\$ 134,00	R\$ 20.100,00
55,	PAPEL-PLÁSTICO GRAU CIRURGICO 60X100M	ROLO	50	ZERMATT	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
62,	PINÇA KELLY 14CM RETA	UNID.	200	ABC	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
63,	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNID.	200	ABC	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
64,	PINÇA RETA 16CM CRILE	UNID.	100	ABC	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
66,	PINÇA RETA 14CM MUAU	UNID.	100	ABC	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
67,	PINÇA RETA 16CM MUAU	UNID.	100	ABC	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
68,	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA	UNID.	100	ABC	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
69,	GLICOSIMETRO (APARELHO DIGITAL)	UNID.	150	ACON	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
70,	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	UNID.	20000	ADIVANTIVE	R\$ 0,04	R\$ 800,00
72,	SCALP Nº 19 (CAIXA 100 UNID.)	CX	150	SOLIDOR	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
73,	SCALP Nº 21 (CAIXA 100 UNID.)	CX	150	SOLIDOR	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
74,	SCALP Nº 23 (CAIXA 100 UNID.)	CX	150	SOLIDOR	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
75,	SCALP Nº 25 (CAIXA 100 UNID.)	CX	150	SOLIDOR	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
76,	SCALP Nº 27 (CAIXA. 100 UNID.)	CX	150	SOLIDOR	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
77,	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X0,45ML	UNID.	20000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
78,	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML	UNID.	15000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
79,	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	UNID.	15000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
82,	TIRAS PARA GLICEMIA CX C/100 UNIDADES	CX	1000	ACON	R\$ 24,43	R\$ 24.430,00
102,	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.	700	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 630,00
113,	TENSÍOMETRO CLINICO, INFANTIL	UN ID.	30	PREMIUM	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
114,	TENSIOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO	UN ID.	30	PREMIUM	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
115,	TERMÔMETRO CLINICO	UN	250	PREMIUM	R\$	R\$



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	DE MERCÚRIO	ID.			3,00	750,00
116,	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN ID.	50	GTECH	R\$ 7,10	R\$ 355,00
120,	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	CX	500	JARC	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
122,	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS	UNID.	10000	SOLIDOR	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
126,	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID.	1000	MISSNER	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
127,	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100UND	PCT	100	TEOTO	R\$ 3,29	R\$ 329,00
128,	ESPECULO VAGINAL TAM. G (DESCARTAVEL)	UNID.	2000	ADLIN	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
129,	ESPECULO VAGINAL TAM. M (DESCARTAVEL)	UNID.	5000	ADLIN	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
130,	ESPECULO VAGINAL TAM. P (DESCARTAVEL)	UNID.	2000	ADLIN	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
136,	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.2.0 C/AGULHA LONGA/CORTANTE CX C/ 24	CX	300	PROCARE	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
137,	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.3.0 C/AGULHA LONGA/CORTANTE CX C/ 24	CX	300	PROCARE	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
138,	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.4.0 C/AGULHA CURTA/CORTANTE CX C/ 24	CX	300	PROCARE	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
139,	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.5.0 C/AGULHA CURTA/CORTANTE CX C/ 24	CX	300	PROCARE	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
149,	GELCO CATETER 16G CX C/ 100 und.	CX	100	TKL	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
150,	GELCO CATETER 18G CX C/ 100 und.	CX	100	TKL	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
151,	GELCO CATETER 20G CX C/ 100 und.	CX	100	TKL	R\$ 44,37	R\$ 4.437,00
152,	GELCO CATETER 22G CX C/ 100 und.	CX	100	TKL	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
154,	KIT P/ MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	UNID	50	DARU	R\$ 5,39	R\$ 269,50





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

155,	KIT P/ MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	UNID	30	DARU	R\$ 5,39	R\$ 161,70
156,	KIT TENSÍOMETRO+ESTETOSCÓPIO	UNID	60	PREMIUM	R\$ 41,33	R\$ 2.479,80
157,	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX. 100 UNID.	CX	50	ADIVANTIVE	R\$ 18,97	R\$ 948,50
158,	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. 100 UNID.	CX	50	ADIVANTIVE	R\$ 18,97	R\$ 948,50
159,	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX. 100 UNID.	CX	50	ADIVANTIVE	R\$ 18,97	R\$ 948,50
160,	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. 100 UNID.	CX	50	ADIVANTIVE	R\$ 18,97	R\$ 948,50
161,	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. 100 UNID.	CX	50	ADIVANTIVE	R\$ 18,97	R\$ 948,50
181,	FILMES PARA RAIOS X 24 x 30 CX COM 100 UNID.	CX	20	FUJI	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
182,	FILMES PARA RAIOS X 30 x 40 CX COM 100 UNID.	CX	20	FUJI	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
183,	FILMES PARA RAIOS X 35 x 35 CX COM 100 UNID.	CX	25	FUJI	R\$ 191,90	R\$ 4.797,50
184,	FILMES PARA RAIOS X 35 x 43 CX COM 100 UNID.	CX	20	FUJI	R\$ 237,90	R\$ 4.758,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

**3.5.** A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.6.** O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.**Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.**A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.**A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.**A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**.

**8.3.** Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 12 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro  
Diretoria Geral de Saúde  
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Mateus Dortas Senna  
Pronto Medico Comércio e Serviços Ltda Me  
Sócio Administrador

Rua Lauro de Freitas, nº. 199, Centro – Ubatã –BA, Cep. 45.550-000  
E-MAIL: licitaubata@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na localizada Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº DOM Nº 2352 do dia 08 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA : SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.455/0001-05, com sede à Av. Lions Club, 386, Jequezinho, Jequié – Bahia, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Trav. Antônio Amaral, 99, Jequezinho, Jequié – BA, portador da Cédula de Identidade Nº.: 8.112.571-26 SSP-BA e CPF Nº.: 798.128.055-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
146.	GARROTE c/ 100METRO.	UNID.	15	LEMGRUBER	R\$ 38,00	R\$ 570,00
186.	REVELADOR DE 4.7L	GALÃO	18	DOC	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**3.1.** Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

**3.5.** A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.6.** O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**6.1.1.2.**A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.**A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse públicodevidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**8.3.** Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 12 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro  
Diretoria Geral de Saúde  
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Luiz Oyama Passos Costa  
Solmedi Comércio de Material Medico e Hospitalar Ltda Epp  
Sócio